



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Revogada
v. lei 3035/98*

LEI Nº 2.817

ACRESCENTA INCISO III AO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 747/70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo,
etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso III, no parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 05 de outubro de 1.970, que autorizou o Poder Público a incrementar a industrialização do Município, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º

I -

II -

III - locação de imóvel fabril pela Prefeitura Municipal e sua cessão para instalação de indústria, mediante autorização legislativa específica".

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições prevista na Lei nº 747/70 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

24 de março de 1.997.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal